TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE FIRMAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ÁREAS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO TAPERASSU, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, NO ESTADO DO PARÁ.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA -INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº. 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CGC nº, 00,375,972/0001-60, situado no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 18º andar, Brasília - DF, doravante denominado simplesmente INCRA, neste ato representado por seu Superintendente Regional, LUIZ DA CRUZ PEREIRA, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da carteira de identidade n.º 1363860 SSP/PA, CPF n.º 173.520.882-53, residente e domiciliado na Av. Senador Lemos, nº 4523, Bairro Sacramenta, município de Belém, no Estado do Pará, nomeado pela Portaria Nº. 604, de 18 de outubro de 2017. publicada no Diário Oficial da União de 19/10/2017, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do INCRA, publicado pela Portaria nº 49 de 31 de janeiro de 2017. Artigo 130, inciso XII. doravante denominado CONCEDENTE, de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.193.115/0001-63, com sede na Av. Lauro Sodré, nº 101, Bairro Centro, no municipio de São Domingos do Capim, no Estado do Pará, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ALBERTO YOITI NAKATA, brasileiro, portador do RG nº 3636512 e CPF n. º 171.151.162-53, residente na Av. Pinheiro, nº 188, Bairro Centro, no município de São Domingos do Capim, no Estado do Pará, doravante denominado CONVENENTE, resolvem de mútuo acordo firmar o presente CONVÊNIO, em consonância com o Processo INCRA 54100.000599/2016-58 e a Proposta/Portal dos Convênios/SICONV/N°. 018634/2016. sujeitando-se, no que couper à legislação vigente, especialmente: aos Decretos 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e 4.228, de 13 de maio de 2002; às Leis 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei 101 de 04 de maio de 2000 e Lei 4,771, de 15 de setembro de 1965; à Portaria MDA 140 de 21 de junho de 2001; à Portaria Interministerial MP/MF/MCT/Nº. 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e de conformidade com a Norma de Execução INCRA nº, 054, de 29 de dezembro de 2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação "DE OFÍCIO" do prazo de vigência do Convênio SICONV 833880/2016 até 06 de outubro de 2018 para a conclusão de todas as obras e serviços, em conformidade com as manifestações técnico-administrativas constantes do processo INCRA Nº, 54100.000599/2016-58 e consoante às alterações contidas na IN Nº 02/2002 artigo 7º, inciso III.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RE-RATIFICAÇÃO.

Permanecerão inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio a que se refere o presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente instrumento fica condicionada à sua publicação pela CONTRATANTE, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 dias a contar da assinatura deste documento, nos termos do art. 46, da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº. 507/2011.

## CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade de Belém (PA), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Convénio em 05 (cinco) vias de iguais de teor e forma, perante as testemunhas que a este subscrevem, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

Belém.

de

do 2017

LUIZ DA-CRUZ PEREIRA

Postaria 69604/2017